

AUTORIZAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2510011601-DL

O(A) senhor(a) **MAGNUM DE SOUSA PEREIRA**, Ordenador(a) de Despesas do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, sob a égide da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, considerando os elementos contidos no processo administrativo nº 100106120002, **AUTORIZA** a instauração de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **PRESENCIAL**, conforme Decreto nº 5.292/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou o procedimento administrativo para a realização de dispensa de licitação, na forma presencial, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional no âmbito do município de Quixeramobim, realizado no dia 20/02/2025, tendo sido declarado **DESERTO** para o objeto e dados abaixo especificados:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE ROTEADORES DE REDE, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, GERENCIAMENTO PROATIVO, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

ÓRGÃO INTERESSADO: AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.007,68 (TRÊS MIL E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

Justifica-se a realização do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, tendo em vista que não serão utilizados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias para pagamento das despesas oriunda da presente contratação e que o valor estimado da contratação não ultrapassa o percentual de 60% (sessenta por cento) dos limites estipulados pelo art. 75 incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizados, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal 5.292/2024, de 08 de abril de 2024, *in verbis*:

"Art. 2º O Município de Quixeramobim-CE poderá adotar a dispensa de licitação de que trata o presente Decreto, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o valor estimado para contratação corresponder a até 60% (sessenta por cento) dos Limites estipulados pelo art. 75 incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizados;"

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, que após pesquisa no banco de dados, foi constatado que a presente contratação não ultrapassará o limite do ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133/2021, e que não haverá Fracionamento da despesa para aquisição de bens/execução de serviços/obras da mesma natureza para a referida unidade gestora.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 20 de Dezembro de 2025.


MAGNUM DE SOUSA PEREIRA - PRESIDENTE DE ÓRGÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE